



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Angelotti

Renovação, respeito e transparência!

Jogo nº: 18



012/19

Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú

17:00

28 JAN 2019

Novo

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 18 - FIGUEIRENSE x AVAÍ válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - SELECIONE..., realizado na data 27/01/2019 às 17:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares .

Atletas Expulsos:

Nº: 94 - MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA - AVAÍ - Inscrição: 344228

Fábio Nogueira
Diretor de Competições Principais


FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE
Jogo N°:
18

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE 2019

Fase: PRIMEIRA FASE

Rodada: 4ª RODADA

Jogo: FIGUEIRENSE x AVAÍ

Resultado Final: 1 x 0

Data: 27/01/2019 **Horário:** 17:00

Local: Orlando Scarpelli / Florianópolis

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	RODRIGO D'ALONSO FERREIRA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	HELTON NUNES	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	JOHNNY BARROS DE OLIVEIRA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	WILLIAM MACHADO STEFFEN	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assist Adic 1:	EDER ALEXANDRE	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	FABIO MARCEL NOGUEIRA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Inspetor:	CANTUCHO JOAO SETUBAL	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	16:50	Atraso:	00	Entrada do Mandante:	17:58	Atraso:	00
Entrada do Visitante:	16:50	Atraso:	00	Entrada do Visitante:	17:58	Atraso:	00
Início 1º Tempo:	17:00	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	18:00	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	17:45	Acréscimo:	00:00	Término do 2º Tempo:	18:49	Acréscimo:	00:04

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

FIGUEIRENSE				AVAÍ			
Nº	Nome	T/R*:	CBF	Nº	Nome	T/R*:	CBF
1	DENIS CESAR DE MATOS	T	172.292	2	ALEX DA SILVA	T	345.933
4	RAFAEL BERGER	T	186.128	3	EBERT WILLIAN AMANCIO	T	144.059
5	JOSE ANTONIO PEREIRA	T	159.237	7	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	T	297.781
7	YURI ANTONIO COSTA DA SILVA	T	317.384	8	JONES DA SILVA LOPES	T	189.999
8	ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO	T	321.453	19	JOAO PAULO DA SILVA ALVES	T	371.170

IGOR FERNANDES DA SILVA

16	MATHEUS AUGUSTO DESTRO	T	313.217	28	DANIEL AMORIM DIAS DA SILVA	T	325.581
20	KAUE PATRICK DOS SANTOS	T	337.180	33	MARCOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA	T	137.982
23	PATRICK DE SOUZA SOARES	T	427.914	83	GLEDSON RIBEIRO DOS SANTOS	T	159.483
29	MATHEUS LUCAS JACINTHO FERREIRA	T	514.089	94	MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA	T	344.228
31	MATHEUS SOUSA PEREIRA	T	378.019	99	GETULIO WANDERLLY SILVA TIMOTEO	T	350.899
13	JOAO DIOGO JENNINGS	R	465.349	13	LEONARDO THOMAS LOPES	R	442.577
14	JULIO CESAR RUSCH	R	392.725	20	GEIRTON MARQUES AIRES	R	310.627
15	ELIAS MIGUEL TREVIZAN TELLES	R	465.385	21	LUAN MARTINS PEREIRA	R	526.236
18	JEAN FRANCISCO MARTIM CANDIDO	R	454.982	22	IURY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R	399.087
19	GUILHERME PINTO TEIXEIRA	R	416.189	26	JULIO CESAR GODINHO CATOLE	R	177.469
21	BRENO LORRAN DA SILVA TALVARES	R	345.720	30	ANDRE FRANCISCO MORITZ	R	164.498
22	VITOR CAETANO FERREIRA	R	442.225	63	EDUARDO KUNDE	R	364.057
25	MATEUS BRUNETTI VALOR	R	432.217	70	CAIO FERNANDO DE OLIVEIRA	R	460.683
27	MATHEUS MARTINS FOGAÇA DE PAULO	R	412.971	75	LUCAS DE OLIVEIRA TEODORO FALCAO	R	398.807
28	LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA	R	463.502	77	GABRIEL FARIAS DE LIMA	R	539.022
32	WEVERTON GUILHERME DA SILVA SOUZA	R	537.549	97	JOAO PAULO FERREIRA LOURENCO	R	533.963

Capitão: 5 - JOSE ANTONIO PEREIRA

Capitão: 3 - EBERT WILLIAN AMANCIO

*T = Titular | R = Reserva

4.0 COMISSÃO TÉCNICA

FIGUEIRENSE

AVAI

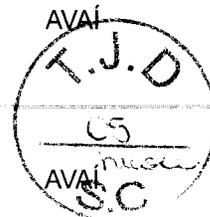
Técnico:	HEMERSON JOSE MARIA - RG: 2582106	Técnico:	EUGENIO MACHADO SOUTO - RG: 3823023
Auxiliar Técnico:	EMERSON PEREIRA NUNES - RG: 6070589	Auxiliar Técnico:	EVANDO SPINASSE CAMILLATO - RG: M7045534
Preparador Físico:	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA - RG: 333462	Preparador Físico:	JELSON GONÇALVES ORTIZ - RG: 3076653521
Treinador Goleiro:	JOSEVAL VIEIRA DA SILVA - RG: 53890515	Treinador Goleiro:	WLAMIR NEY MACHADO - RG: 34642674
Médico:	CASSIO ALVES KONRATH - RG: 5063885957	Médico:	LUIS FERNANDO ZUKANOVICH FUNCHAL - RG: 14763114
Massagista:	LUIZ FILIPE RAIMUNDO - RG: 4806571	Massagista:	DELMAR DA ROSA PEREIRA - RG: 2.501.208

5.0 - GOLS

Minuto(s)	17/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
22'	2T	23	A FAVOR	PATRICK DE SOUZA SOARES	FIGUEIRENSE



Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
21'	1T	5	JOSE ANTONIO PEREIRA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	FIGUEIRENSE
40'	1T	4	RAFAEL BERGER	Golpear, ou tentar golpear, um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	FIGUEIRENSE
45'	2T	8	ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	FIGUEIRENSE
19'	1T	3	EBERT WILLIAN AMANCIO	Impedir um ataque promissor.	AVAI
39'	1T	7	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	Impedir um ataque promissor..Segurar adversário pela camisa, impedindo um ataque promissor.	AVAI
16'	2T	94	MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	AVAI



7.0 - CARTÕES VERMELHOS (2CA = Dupla Advertência)

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
27'	2T	94	MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA	2 CA - . : Expulsei em decorrência da segunda advertência, o atleta Matheus Barbosa Teixeira, nº94, da equipe do Avai, por puxar adversário pela camisa impedindo um ataque promissor, o atleta já tinha sido advertido anteriormente. Após expulso o atleta saiu normalmente.	AVAI

8.0 - EXPULSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome	Motivo	Equipe
9.0 - ADEMPÊNCIAS/OBSERVAÇÕES					

Nada consta

10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Acréscimos motivados por substituições e retirada de atletas supostamente lesionados. Foi respeitado 1 minuto de silêncio em homenagem as vítimas do desastre na cidade de Brumadinho-MG.

11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada consta

12.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
15'	2 TEMPO	FIGUEIRENSE	27 - MATHEUS MARTINS FOGAÇA DE PAULO	7 - YURI ANTONIO COSTA DA SILVA

TEIXEIRA				
47'	2 TEMPO	FIGUEIRENSE	14 - JULIO CESAR RUSCH	8 - ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO
22'	2 TEMPO	AVAÍ	21 - LUAN MARTINS PEREIRA	8 - JONES DA SILVA LOPES
34'	2 TEMPO	AVAÍ	26 - JULIO CESAR GODINHO CATOLE	23 - IGOR FERNANDES DA SILVA ARAUJO
41'	2 TEMPO	AVAÍ	70 - CAIO FERNANDO DE OLIVEIRA	28 - DANIEL AMORIM DIAS DA SILVA

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo





**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO**

**Jogo Nº:
18**

Campeonato: **CAMPEONATO CATARINENSE 2019** Jogo: **FIGUEIRENSE x AVAÍ** Rodada: **4ª RODADA**

Data: **27/01/2019** Horário: **17:00** Local: **Orlando Scarpelli / Florianópolis**



QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio: **15:00**

Foi respeitada a execução do Hino Nacional e do Hino Estadual?? **SIM**

Identifique o responsável ou a administração do estádio: **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

ÁUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público? **SIM**

POLÍCIAMENTO

Responsável pelo policiamento em serviço: **TEN. CORONEL DUTRA**

BPM

BOPE

CMT: **DUTRA**

CMT:

UNIDADE: **22**

UNIDADE:

EFETIVO: **150**

EFETIVO:

AMBULÂNCIAS

Responsável pelo serviço de atendimento de emergência (Ambulância): **DR CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**

MÉDICO: **CLAUDIO R. DOS SANTOS**

CRM: **25502**

MÉDICO:

CRM:

ENFERMEIRO: **CRISTIANE SILVA DE JESUS**

COREN: **269989**

ENFERMEIRO: **ADRIANA APARECIDO BUENO**

COREN: **392650**

MOTORISTA: **PATRICK DE SOUZA**

(Registre o conteúdo possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, passagens operacionais, outros).

NADA HOUVE

Arquivos Digitalizados

Escalação do Mandante

Escalação do Visitante

DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

FABIO MARCEL NOGUEIRA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 012/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 28 de janeiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>



PJD_19_J18_Figueirense_Avai_arquivamento_incitar_jogada violenta_MSN

1 mensagem

Miguel Sousa <miguel18neto@hotmail.com>

29 de janeiro de 2019 11:20

Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>, GABRIELA MORAS SCHIEWE <gabriela23554@oab-sc.org.br>, Gabriela Schiewe <gms_sc@hotmail.com>

Bom Dia!

Anexo denuncia e parecer arquivamento PJD_19_J18_Figueirense_Avai_arquivamento_incitar_jogada violenta_MSN.

att,

Miguel de Sousa Neto

OAB/SC 25.635

BERTOLDI COELHO Advocacia & Consultoria

Rua: Francisco Ocampo Mor??, n?? 63, Saco dos Lim??es, Fpolis/SC.

Fone: (48)3223-8131 / 9616-4578

 **PJD_19_J18_Figueirense_Avai_arquivamento_incitar_jogada violenta_MSN.docx**
392K



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

R.h.

Instada a se manifestar nestes autos (012/19), a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar o que consta na súmula e relatório do árbitro da partida ocorrida em 27/01/2019, válida pelo Figueirense F.C x Avai F.C, válido pelo Campeonato Catarinense - Profissional, resolve **NÃO OFERECER DENÚNCIA** em face de **MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA**, nº 94, da equipe Avai F.C quando da expulsão em decorrência da segunda advertência. Desta feita, diante da conduta praticada, levando em consideração, também, a pequena repercussão dos episódios no transcurso da partida e a ausência de evidências de maior intensidade lesiva dos atos, entendo desnecessário o oferecimento da denúncia, razão pela qual, opino pelo **ARQUIVAMENTO**.

Balneário Camboriú, 29 de janeiro de 2019

Procurador de Justiça Desportiva
Miguel de Sousa Neto



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 012/19

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009, na partida entre Figueirense F.C x Avaí F.C, válido pelo Campeonato Catarinense - Profissional, ocorrida em 27/01/2019, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **EUGENIO MACHADO SOUTO**, técnico da equipe Avaí F.C., ao término do jogo, já na área para entrevista coletiva comentou lances pontuais da partida, e acabou por incitar publicamente atos de violência entre os atletas.

Em entrevista publicada, o primeiro denunciado frisou que o lance proporcionado pelo atleta do Figueirense F.C era passível de o mesmo levar um **“soco no meio da cara e seria muito bem dado, e mereceria pelo tipo de atitude que ele teve” (1’37” à 2’50”)**, atitude está não condizente para o cargo que o denunciado ocupa. (<https://www.youtube.com/watch?v=HT-F7DEjeN4>)

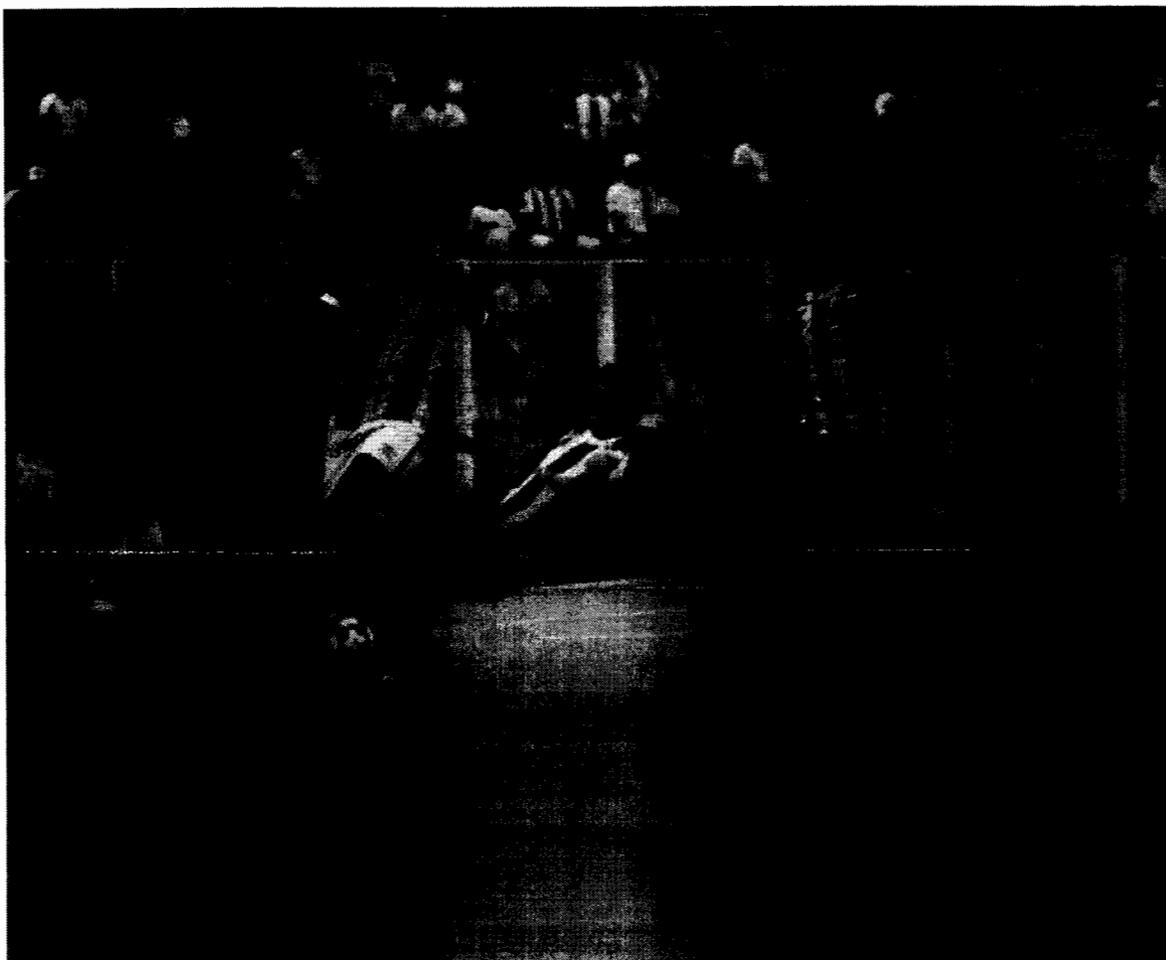
Deste modo cabe ao primeiro denunciado sofrer as sanções do **art. 243-D**, que assim estabelecem:

Art. 243-D. Incitar publicamente o ódio ou a violência. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



b) **ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO**, atleta nº 8, da equipe Figueirense F.C, foi punido com cartão amarelo por tentar acertar o adversário com um carrinho por trás de forma temerária, com uso de força desproporcional e razoável para o lance, assumindo o risco de gerar um prejuízo físico ao atleta adversário. (<https://globoesporte.globo.com/sc/futebol/times/avai/noticia/geninho-detona-arbitragem-do-classico-e-critica-betinho-soco-na-cara-seria-bem-dado.ghtml>) – lince no vídeo da matéria.



Ressalta-se que muito embora a arbitragem tenha punido o lance apenas com a aplicação de cartão amarelo, a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 254:

Art. 254. Praticar jogada violenta:

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.
Face o exposto, requer-se:



Face o exposto, requer-se:

- a) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente as provas em vídeo e documentais;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Miguel de Sousa Neto", written over a horizontal line.

Procurador de Justiça Desportiva
Miguel de Sousa Neto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 012/2019

R.h.

1. Com relação ao atleta **MATHEUS BARBOSA TEIXEIRA**, nos termos do pronunciamento da Procuradoria de Justiça Desportiva, o qual acolho por seus próprios fundamentos e adoto como razão de decidir, determino o **ARQUIVAMENTO**, *ex vi* do art. 78 do CBJD.

2. Quanto aos demais, tendo em vista o oferecimento de denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

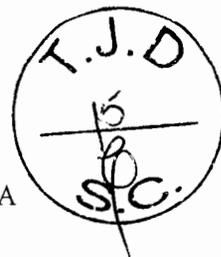
Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 29 de janeiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

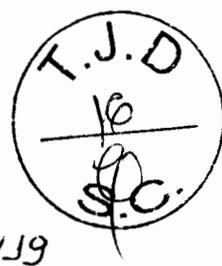


JUNTADA

Aos 31 de janeiro de 2019.

junto a estes autos a pedido da Procuradoria, Notícia de Infração interposta pelo Avaí F.C., em face do atleta Roberto Pimenta Vinagre Filho, referente infração já denunciada nos Autos 012/19.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretaria TJD/Fut/SC



015/19

EXMA. DRA. GABRIELA MÓRAS SCHIEWE - PROCURADORA GERAL DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA


Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú

30 JAN 2019



AVAÍ FUTEBOL CLUBE, associação esportiva sem fins lucrativos, com sede na Av. Deputado Diomício Freitas, n.º 1000, Carianos, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 77.910.230/0001-12, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa. por seu procurador infra-assinado, apresentar:

NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

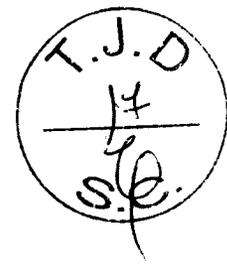
Em face do atleta **ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO**, atleta do Figueirense Futebol Clube, nos termos do artigo 74, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Do cabimento da denúncia

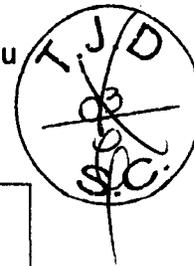
Nobre Procuradora. É do conhecimento desta Procuradoria que o atleta regularmente inscrito no campeonato Catarinense se submete aos dispositivos legais previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

O artigo 74 do referido diploma legal possibilita a qualquer pessoa natural ou jurídica apresentar notícia de infração disciplinar desportiva à Procuradoria.





O Código Brasileiro de Justiça Desportiva em seu Art. 58-B – em seu Parágrafo Único, prevê que:



Art. 58-B.

Parágrafo Único. Em caso de infrações graves que tenham escapado à atenção da equipe de arbitragem, ou em caso de notório equívoco na aplicação das decisões disciplinares, os órgãos judicantes poderão, excepcionalmente, apenar infrações ocorridas na disputa de partidas, provas ou equivalentes.

Por sua vez, o artigo 73 do CBJD, atribui à Procuradoria a instauração privativa do procedimento sumário na Justiça Desportiva visando à aplicação de medidas disciplinares.

Por essa razão, o AVAI FUTEBOL CLUBE vem apresentar a essa ilustre Procuradoria, notícia de infração disciplinar desportiva em face do denunciado ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO, atleta do Figueirense F.C, conforme melhor será explanado adiante.

DA DENÚNCIA

A notícia de infração ora formulada ocorre em face do acontecido no jogo do clássico do dia 27/01/2019, entre FIGUEIRENSE X AVAÍ.

Conforme podemos observar na súmula do jogo, o árbitro relatou o seguinte na área dos cartões amarelos - http://45.4.112.22/SISGOL/WDER0700_Sumula.asp?SelStart1=2019&SelStop1=2019&SelStart2=292&SelStop2=292&SelStart3=18&SelStop3=18&index=1&RunReport=Run+Report

6.0 - Cartões amarelos

45' 2T 8 ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO



Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.

Como podemos observar, o lance narrado na súmula está TOTALMENTE distorcido, já que o atleta Roberto não visou em momento algum a bola.

A intenção do atleta Roberto foi muito clara de NÃO ir na bola e, sim, diretamente nas pernas do atleta número 70 - CAIO FERNANDO DE OLIVEIRA.

Tal ação impudente e negligente poderia ter rompido o joelho do atleta atingido.

Na verdade, o atleta Roberto só recebeu o cartão amarelo pela pressão do momento do jogo. Um verdadeiro absurdo.

Conforme vídeo que ora é juntado nestes autos, fica claro e evidente que o atleta ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO visou única e exclusivamente o atleta 70 - CAIO FERNANDO DE OLIVEIRA do Avaí F.C diretamente em suas pernas, numa atitude totalmente antidesportista.

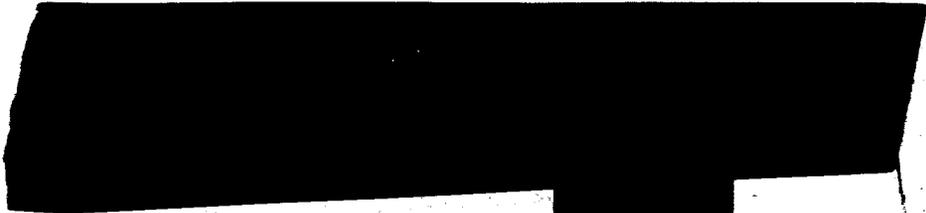
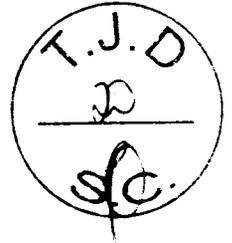
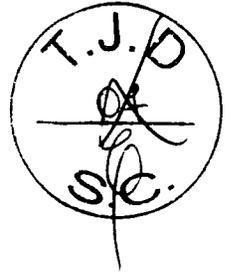
As imagens são claras neste sentido conforme o link abaixo e pendrive juntado:



20190128_150841_7
651855278719.mp4

Ainda, para melhor ilustrar a cena, o clube anexa abaixo uma foto que demonstra claramente a intenção do atleta Roberto, diferentemente o que relata o árbitro na súmula. O atleta deveria ter sido expulso.





Próxima
11/2011



Av. Deputado Diomício Freitas, 1000 - Carianos
Cep: 88047-400 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: +55 (48) 3216 7300
E-mail: avai@avai.com.br

 twitter.com/avaifc  facebook.com/avaifc

www.avai.com.br

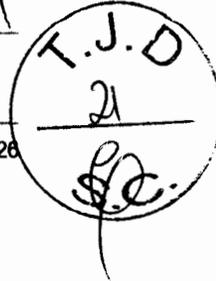


30/01/2019

Gmail - RE: Proc. 015/19 - Notícia de Infração



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>



RE: Proc. 015/19 - Notícia de Infração

1 mensagem

Miguel Sousa <miguel18neto@hotmail.com>

30 de janeiro de 2019 16:28

Para: Gabriela Schiewe <gabriela23554@oab-sc.org.br>, TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

Boa Tarde!

Anexo o parecer.

Cris, favor incluir a NI junto a denuncia ja ofertada anteriormente.

att,

Miguel de Sousa Neto

OAB/SC 25.635

BERTOLDI COELHO Advocacia & Consultoria

Rua: Francisco Ocampo Mor??, n?? 63, Saco dos Lim??es, Fpolis/SC.

Fone: (48)3223-8131 / 9616-4578

De: Gabriela Schiewe <gabriela23554@oab-sc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 18:07

Para: miguel18neto@hotmail.com

Assunto: Fwd: Proc. 015/19 - Notícia de Infração

Boa tarde Miguel

Estou lhe encaminhando NI interposta pelo Avaí para sua análise, vez que foi o Procurador do jogo e já ofertou denúncia.

Obrigada e fico no aguardo

Iphone Gabriela M. Schiewe

Início da mensagem encaminhada:

De: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

Data: 30 de janeiro de 2019 15:52:55 BRST

Para: GABRIELA MORAS SCHIEWE <gabriela23554@oab-sc.org.br>

Assunto: Enc.: Proc. 015/19 - Notícia de Infração

Srtª. Procuradora-Geral,

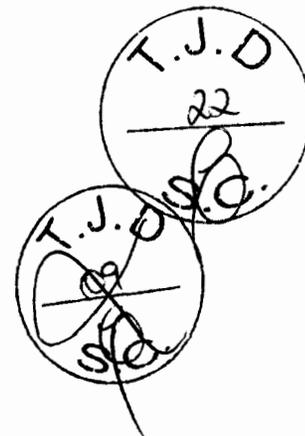
Cumprimentando-a, serve o presente para encaminhar Notícia de Infração protocolada sob nº 015/19 pelo Avaí F.C., em face do atleta Roberto Pimenta Vinagre Filho.

Para tanto, segue anexo.

FB_IMG_1548640855723.jpg

Video 2019-01-28 .mp4

Atenciosamente,



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

R.h.

Instada a se manifestar nestes autos (015/19), a Procuradoria de Justiça Desportiva, após analisar o que consta na **Notícia de Infração Disciplinar Desportiva**, ofertada pela equipe Avaí F.C, em decorrência da partida ocorrida em 27/01/2019, válida pelo Figueirense F.C x Avaí F.C, válido pelo Campeonato Catarinense - Profissional, informa que o pedido efetuado na presente Notícia de Infração (oferecer denúncia em face do atleta Roberto Pimenta Vinagre Filho), **já é objeto da denúncia ofertada pela Procuradoria, em 29 de janeiro de 2019, no Processo 012/2019**, devendo apenas ser anexados estes documentos a denúncia já ofertada.

Balneário Camboriú, 30 de janeiro de 2019

Procurador de Justiça Desportiva
Miguel de Sousa Neto



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 012/19**

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

31 de janeiro de 2019 18:22

Para: AVAI - Profissional <juridico@avai.com.br>, "Avai.00001SC" <avai.00001sc@cbf.com.br>, avai@avai.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 012/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**Endereço:** 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800**E-mail Secretaria:** tjd.fcf@gmail.com**E-mail Certidões:** certidao.tjd@gmail.com**2 anexos****CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 012-19 - EUGENIO MACHADO SOUTO.pdf**

61K

**012-19 PJD_19_J18_Figueirense_Avai_arquivamento_incitar_jogada violenta_MSN.pdf**

443K



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

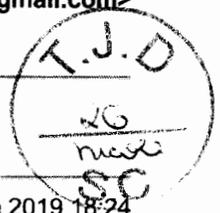
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 012/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

31 de janeiro de 2019 18:24

Para: figueirense.00010sc@cbf.com.br, Jurídico - FFC <juridico@figueirense.com.br>, Rafael Machado <rafael@figueirense.com.br>, diretoria@figueirense.com.br



Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 012/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800

E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com

E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos**CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 012-19 - ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO.pdf**

61K

**012-19 PJD_19_J18_Figueirense_Avai_arquivamento_incitar_jogada violenta_MSN.pdf**

443K



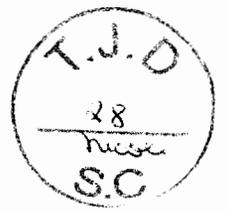
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo, para o ano de 2019, instrumento de procuração do **Avai Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Sandro Barreto**, OAB/SC 13142 e **Dr. Osvaldo Sestário Filho**, OAB/RJ 160.294, datado de 15/01/2019.

Balneário Camboriú, 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretário TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Membro: 1047 - EUGENIO MACHADO SOUTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo para o ano de 2018, instrumento de procuração do **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú/SC 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 321453 - ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

petição TJD EUGENIO MACHADO SOUTO ouvida do defendente 2019.pdf

1 mensagem



Departamento Jurídico - Avaí F.C <juridico@avai.com.br>
Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

3 de fevereiro de 2019 20:00

Cris, favor juntar nos autos este pedido.

Obrigado.

SANDRO BARRETO

JURÍDICO – OAB/SC 13.142

E-mail: juridico@avai.com.br

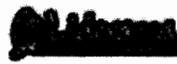
Fone: (48) 3216-7300

AVAI FUTEBOL CLUBE

Av. Deputado Diomício Freitas, 1000 – Carianos.

CEP 88047-400 | Florianópolis, Santa Catarina.

<http://www.avai.com.br> • <http://www.sempreavai.com.br>





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE AUDITOR DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 012/2019

EUGENIO MACHADO SOUTO, devidamente qualificado nos autos referidos, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência requer que seja apresentada as seguintes provas:

- Ouvida do defendente por esta comissão.
- Ouvida de testemunha.
- Apresentação de áudio.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2019.


Dr. Sandro Barreto
OAB/SC 13142
Av. Osmar Cunha, nº 183
Bloco A Sala 309 - Celsa Center
88015-100 Centro - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3224-9218